



Lei nº 090/2020

Sucupira do Riachão (MA), 09 de novembro de 2020.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão para o mandato 2021/2024 e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso V da Constituição Federal dispõe que o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o art. 24, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, que dispõe que compete a Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais antes de findar a legislatura, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o art. 11, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão que dispõe que compete a Mesa propor, no último ano de cada legislatura, o Projeto de Decreto Legislativo destinado a fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vigorar na Legislatura subsequente;

CONSIDERANDO: que os valores percebidos pelos membros do Poder Legislativo e Executivo são os mesmos fixados no ano de 2012, sem atualização para o mandato vigente;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu art. 8º que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, para o mandato 2021/2024, em conformidade com o art. o art. 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito perceberá o subsídio mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), se fará por edição de Lei de Iniciativa do Executivo, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021 será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que veda o reajuste até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 09 de novembro de 2020.


GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL



Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que “*Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão para o mandato 2021/2024 e dá outras providências*” no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número 090/2020, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Sucupira do Riachão - MA, 09 de novembro de 2020.


GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
Prefeita Municipal